

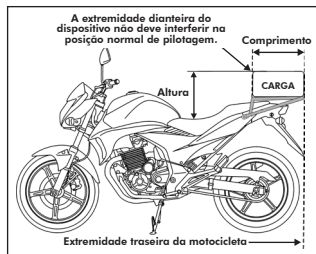
Transformação de categoria para transporte de cargas

Para a utilização desta motocicleta com o propósito de transporte remunerado de cargas, devem ser atendidos integralmente os requisitos da Resolução CONTRAN nº 219, de 11/01/2007. Entre os principais requisitos, destacam-se:

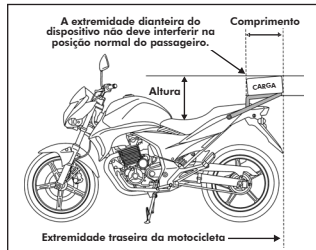
- alterar o registro do veículo para a categoria "aluguel" junto ao DETRAN;
- instalar placa de identificação na cor vermelha;
- atender às dimensões máximas de altura, largura e comprimento para os dispositivos de transporte de carga (bagageiro tipo grelha ou baú);
- não exceder a carga máxima recomendada para o veículo;
- instalar os dispositivos de transporte de carga somente nos pontos de fixação recomendados pelo fabricante do veículo;
- utilizar os refletivos luminosos especificados na legislação nos capacetes, coletes e baú.

Instalação e dimensões máximas dos dispositivos de transporte de carga (instalados na motocicleta)

Para transporte exclusivo de carga:



Para transporte de carga e passageiro:



Dimensões máximas permitidas para os dispositivos de transporte de carga

- Baú:** Largura: 60 cm
Comprimento: Não exceder a extremidade traseira da motocicleta.
Altura: 70 cm, a partir do assento
- Grelha:** Largura: 60 cm
Comprimento: Não exceder a extremidade traseira da motocicleta.
Altura: 40 cm, a partir do assento (carga transportada)

NOTA

No caso do dispositivo tipo aberto (grelha), as dimensões da carga a ser transportada não podem exceder a largura e o comprimento da grelha.

Capacidade máxima de carga
(peso do dispositivo para transporte de carga instalado somado ao peso da carga transportada)

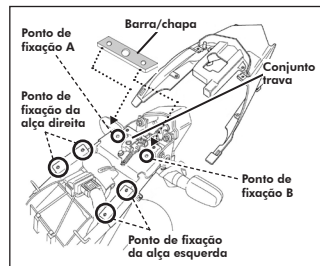
- com dispositivo para transporte exclusivo de carga: **20 kg**
(baú ou grelha que se sobrepõe à área de assento do passageiro).
- com dispositivo para transporte de carga e passageiro (**NÃO RECOMENDADO** para transporte remunerado)

NOTA

- Para assegurar o perfeito atendimento dos requisitos legais, leia com atenção todo o conteúdo da Resolução CONTRAN nº 219, de 11/01/2007, disponível no site www.denatran.gov.br.
- A Moto Honda da Amazônia Ltda. não se responsabiliza pela instalação de acessórios não originais de fábrica ou por danos causados à motocicleta pela utilização destes, mesmo que fixados nos pontos recomendados.
- A responsabilidade por problemas em acessórios não originais de fábrica ou na motocicleta, em decorrência da utilização destes, caberá exclusivamente ao instalador/fornecedor do acessório.

Pontos de fixação dos dispositivos de transporte de carga

- 4 pontos de fixação das alças traseiras no chassi
- 2 pontos de fixação traseira no chassi (pontos A e B).



CB300R

Para instalação do dispositivo de transporte de cargas pode ser necessário remover uma ou mais partes da rabeta da motocicleta se houver interferência na montagem (a critério de cada modelo de dispositivo).

O dispositivo deve ser fixado nos 6 pontos indicados na ilustração, e ser dotado de uma barra (ou chapa) em peça única a ser fixada nos 2 pontos de fixação traseira, de maneira a manter estável a distribuição dos esforços nos lados direito e esquerdo da extremidade traseira do chassi (pontos de fixação A e B).

Tal peça deve assegurar espaço livre para que o conjunto trava opere normalmente.

NOTA _____
Certifique-se de que a barra (ou chapa) seja de boa qualidade e esteja firmemente montada no chassi, atendendo às prescrições descritas na página anterior.

Assegure-se de que o dispositivo de transporte de carga esteja firmemente fixado e que o torque de fixação dos parafusos estejam dentro da faixa especificada, para sua segurança.

Torque:
Parafusos dianteiros das alças:
26 N.m (2,7 kgf.m)

Parafusos de fixação traseira (Pontos A e B):
conforme tipo de fixação/ torque especificado pelo fabricante do dispositivo

Em qualquer montagem, certifique-se de que as roscas dos parafusos utilizados nos pontos de fixação das alças traseiras penetrem por completo conforme ilustração abaixo e substitua os parafusos se necessário para garantir a perfeita fixação entre as partes.

